



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

RESOLUÇÃO Nº 74 DE 13 OUTUBRO DE 2025

EMENTA: “Altera o art. 19 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Primavera do Leste, para dispor sobre a realização de eleição em caso de licença por tempo indeterminado de membro da Mesa Diretora”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU, E EU PRESIDENTE DA CÂMARA PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Altera o art. 19 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Primavera do Leste que passa a vigorar acrescido do § 3º, com a seguinte redação:

Art. 19. A Mesa compõe-se do Presidente, do 1º Vice-Presidente, do 2º Vice-Presidente, os quais se substituem nessa ordem, em caso de ausência, licença ou impedimento; do 1º Secretário, do 2º Secretário e do 3º Secretário, que terão lugares na Mesa, os quais se substituem nessa ordem em caso de ausência, licença ou impedimento, podendo nestes casos o Presidente convidar qualquer vereador a compor a mesa.

(...)



CÂMARA MUNICIPAL DE **PRIMAVERA DO LESTE**

§ 3º Na hipótese de licença por tempo indeterminado de membro da Mesa Diretora, será realizada eleição específica para o preenchimento do respectivo cargo, cujo mandato vigorará enquanto perdurar a licença. Os atuais membros da Mesa Diretora ficam vedados de concorrer na eleição referida neste parágrafo. Findo o período de licença, o vereador titular reassumirá automaticamente o cargo originário na Mesa Diretora.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera do Leste, Sala das Sessões, 13 de outubro de 2025.

MARCO AURÉLIO S. F. DE MOARES
VEREADOR – PRESIDENTE